

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 29/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.**

**O MUNICIPIO DE SANTA SALETE**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada a Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020**, menor preço lote/item, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/ 2002, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital, destinado a receber lances de **MENOR PREÇO LOTE/ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Para Aquisição de Seguros de Veículos da Frota do Município de Santa Salete/SP, descritos Termo de Referência Anexo I.**

## **DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES**

➤ DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e CREDENCIAMENTO: **22/06/2020 às 09h00min.**

➤ DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: **22/06/2020 às 09h00min.**

- Local de Entrega: Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Salete;
- Endereço da Prefeitura: Rua Barão do Rio Branco, 600 – CEP 15.768-000 – fone: (17) 3662-9000;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM;**
- Condição de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal;
- Prazo de fornecimento: parcelado.

**OBTENCAO DO EDITAL:** através do e-mail [licitacao@santasalete.sp.gov.br](mailto:licitacao@santasalete.sp.gov.br), e também estará disponível no site [www.santasalete.sp.gov.br](http://www.santasalete.sp.gov.br), ou informações no telefone número (17) 3662-9000.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pela Pregoeira com auxílio da equipe de apoio.

## **A. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Lei Complementar nº 147/14
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1. A Presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Para Aquisição de Seguros de Veículos da Frota do Município de Santa Salete/SP, descritos Termo de Referência Anexo I.**
- 1.2. O objeto acima mencionado é composto por **LOTE COM 24 (vinte e quatro) itens (veículos).**
- 1.2.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do LOTE que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital;
- 1.3. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM as quantidades, unidades e especificações mínimas do LOTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.
- 2.2. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei no. 8.666/93.
  - 2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
  - 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
  - 2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo VIII, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar no. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, ou apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (expedida no máximo a 90 dias da data prevista para abertura da presente licitação), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa no 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

3.2. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2020  
PROCESSO N° 0xx/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2020  
PROCESSO N° 0xx/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°. 1 e 2, acompanhada de cópia do cartão de CNPJ,

juntamente com os documentos de credenciamento.

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pela pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA:**

---

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM que compõem o objeto desta licitação, no(s) qual(is) a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Preços (prêmios) por item em algarismos, e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação, devendo ser observado o valor constante no TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I como valor máximo para LOTE/ITEM;
- e) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais
- f) condições de pagamento: em 04 (quatro) parcelas, após emissão apólice expedida pela CONTRATADA, no Setor de Finanças e a documentação contábil correta.
- g) prazo de início seguro.
- h) Declaração impressa na proposta de que a Companhia Seguradora está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação;
- i) prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- j) Número da agência e conta bancária do CNPJ da empresa.
- k) Apresentar: e-mail pessoal e funcional, RG, CPF, número telefone, endereço particular completo de quem ira assinar contrato caso seja vencedor desta licitação - ANEXO IX.
- l) Data, local, assinatura do responsável.

OBS: Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os veículos que a integram.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA**

---

## **HABILITAÇÃO:**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens 6.1.1. e 6.1.2, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is), apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Federal e Estadual;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa conforme Lei Federal no 12440 de 07 de julho de 2011).

### **6.1.2 - Qualificação Econômica – Financeira**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.3. Outras Comprovações**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal no. 10.520/02 e Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, Anexo III.
- b) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1 deste Edital. Anexo IV.
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no conforme Anexo VII deste Edital.
- e) Atestado de capacidade técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto da licitação, mediante apresentação de certidão (ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, através do qual fique comprovado o fornecimento semelhante e compatível com o objeto desta licitação;

### **6.1.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

6.1.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### 6.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pela pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição de cada ITEM, fixados neste Edital;

b) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para LOTE/ITEM objeto deste Pregão.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.9. A pregoeira poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.10.2. A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços totais do ITEM, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão;

7.11.4. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas

de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.11.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.11.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retorna-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto dispostos no art.4o, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1;

7.11.8. Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.11.7, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente da fase de lances.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeira.

7.13.1. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a pregoeira chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de Pregão.



7.18. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada ITEM/LOTE, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.7. A adjudicação será feita por LOTE/ITEM.

#### **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

9.1. O objeto deverá ser prestado na Prefeitura Municipal de SANTA SALETE/SP.

9.2. O objeto deverá ser fornecido, conforme marca, tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante especificados na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

9.3. Ficará a cargo da vencedora do LOTE/ITEM do certame, as despesas de: entrega, seguros, transporte para carga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, não cabendo a Prefeitura despesa alguma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1. O objeto da presente licitação será recebido por funcionário designado da Secretaria Municipal de Administração.

10.1.1. Havendo rejeição do mesmo, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais no. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. O objeto será recebido conforme marca, tipo, modelo, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

10.1.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de

irregularidade no mesmo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:**

11.1. Condições de pagamento: em 04 (quatro) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal correta expedida pela CONTRATADA, no Setor de Finanças.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de SANTA SALETE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal no. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

12.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

12.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme, Anexo V deste Edital e esta declaração não corresponder a realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:**

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2020, a seguinte dotação orçamentária:

## **FICHA:**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

#### **14.2. Fica dispensada a caução.**

14.3. O resultado deste certame será divulgado na imprensa oficial do Município de SANTA SALETE.

14.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados pelo e-mail [licitacao@santasalete.sp.gov.br](mailto:licitacao@santasalete.sp.gov.br), através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

14.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou e-mail [licitacao@santasalete.sp.gov.br](mailto:licitacao@santasalete.sp.gov.br) no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município de SANTA SALETE, Estado de São Paulo.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante (s) não vencedora (s) do certame estará (ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações no Paço Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro, SANTA SALETE/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho para o (s) vencedor (es).

14.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

14.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

ANEXO VII – Modelo de Declaração assegurando Regularidade com o Ministério do Trabalho.

ANEXO VIII – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO IX – Dados de quem irá assinar contrato pela empresa vencedora.

14.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal no. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal no 17/2008,

Lei Complementar no. 123/06 alterada pela Lei Complementar no 147/2014 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, sendo a pregoeira autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

14.10. A Prefeitura Municipal de SANTA SALETE reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal no. 10.520/2002.

14.11. A adjudicação do LOTE/ITEM do objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

14.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urânia do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações.

14.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa Oficial local, Oficial Regional, afixado no local de costume do Paço Municipal e pelo site [www.santasalete.sp.gov.br](http://www.santasalete.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 08 de junho de 2020.

---

**JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 0xx/2020 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020

### **1. INTRODUÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais desta Municipalidade, abaixo descritas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de veículo para uso do Poder Executivo se faz necessária, uma vez que o mesmo visa zelar e garantir o seguro do patrimônio público, e com viagens e deslocamentos que os veículos percorrem, se faz necessário o uso de serviço de seguros dos mesmos.

### **3. METODOLOGIA**

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial no 0xx/2020 - Processo no 0xx/2020, observando os dispositivos legais, da Lei no 10.520/02, Lei Complementar no 123/06 alterada pela Lei Complementar no 147/2014 e da lei no 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

### **5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PREÇO MÁXIMO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Relação Veículos:

ITEM	DADOS DO VEÍCULO	DADOS DO RISCO	COBERTURA/SERVIÇOS
1	<b>Mercedes-Benz – Sprinter</b> <b>– 415-CDI – DJP – 9771</b> <b>CHASSI: 2.2 BI-TB</b> <b>ANO/MODELO</b> <b>2013/2013</b> <b>DIESEL</b>	<b>SEGURO NOVO</b> <b>REGIÃO DE RISCO:</b> <b>SANTA SALETE/SP</b> <b>USO: AMBULÂNCIA</b> <b>PROPRIEDADE:</b> <b>EMPRESA</b>	<b>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE</b> <b>DMT: R\$ 200.000,00</b> <b>DCT: R\$ 300.000,00</b> <b>DANO MORAL: R\$ 30.000,00</b> <b>APP MORTE: R\$ 10.000,00</b> <b>ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE</b> <b>DE KM</b> <b>COBERTURA VIDROS: SIM</b> <b>COBERTURA RETROVISORES:</b> <b>SIM</b> <b>COBERTURA FAROL: SIM</b> <b>COBERTURA LANTERNA: SIM</b> <b>COBERTURA PARABRISA: SIM</b> <b>CARRO RESERVA: NÃO</b> <b>FRANQUIA: R\$ 3.957,00</b>
2	<b>CHEVROLET SPIN LT</b> <b>1.8 8V ECONOFLEX 4P.</b> <b>FLEX</b> <b>PLACA: FRW-0728</b> <b>CHASSI:</b> <b>9BGJB75Z0EB286864</b> <b>Ano-Modelo: 2014-2014</b> <b>GASOLINA/ÁLCOOL</b>	<b>SEGURO NOVO</b> <b>REGIÃO DE RISCO:</b> <b>SANTA SALETE/SP</b> <b>USO: SERVIÇOS</b> <b>PROPRIEDADE:</b> <b>EMPRESA</b>	<b>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE</b> <b>DMT: R\$ 125.000,00</b> <b>DCT: R\$ 200.000,00</b> <b>DANO MORAL: R\$ 100.000,00</b> <b>APP MORTE: R\$ 30.000,00</b> <b>ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE</b> <b>DE KM</b> <b>COBERTURA VIDROS: SIM</b> <b>COBERTURA RETROVISORES:</b> <b>SIM</b> <b>COBERTURA FAROL: SIM</b> <b>COBERTURA LANTERNA: SIM</b> <b>COBERTURA PARABRISA: SIM</b> <b>CARRO RESERVA: NÃO</b> <b>FRANQUIA: R\$ 1.753,50</b>

3	<p>Citroen – Jumper Furgão  2.3 JTD  EGI - 1638  ANO/MODELO  2013/2014  DIESEL</p>	<p>SEGURO NOVO  REGIÃO DE RISCO:  SANTA SALETE/SP  USO: SERVIÇOS  PROPRIEDADE:  EMPRESA</p>	<p>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE  DMT: R\$ 200.000,00  DCT: R\$ 300.000,00  DANO MORAL: R\$ 30.000,00  APP MORTE: R\$ 10.000,00  ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM  COBERTURA VIDROS: SIM  COBERTURA RETROVISORES: SIM  COBERTURA FAROL: SIM  COBERTURA LANTERNA: SIM  COBERTURA PARABRISA: SIM  CARRO RESERVA: NÃO  FRANQUIA: R\$ 4.744,50</p>
4	<p>FIAT – DOBLÔ CARGO  1.8 8V FLEX  BPZ - 2931  ANO/MODELO  2006/2007  GASOLINA/ALCOOL</p>	<p>SEGURO NOVO  REGIÃO DE RISCO:  SANTA SALETE/SP  USO: AMBULÂNCIA  PROPRIEDADE:  EMPRESA</p>	<p>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE  DMT: R\$ 200.000,00  DCT: R\$ 300.000,00  DANO MORAL: R\$ 30.000,00  APP MORTE: R\$ 10.000,00  ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM  COBERTURA VIDROS: SIM  COBERTURA RETROVISORES: SIM  COBERTURA FAROL: SIM  COBERTURA LANTERNA: SIM  COBERTURA PARABRISA: SIM  CARRO RESERVA: NÃO  FRANQUIA: R\$ 4.221,00</p>
5	<p>FIAT – DOBLÔ CARGO  1.8 8V FLEX  DJP - 6009  ANO/MODELO  2008/2008  GASOLINA/ALCOOL</p>	<p>SEGURO NOVO  REGIÃO DE RISCO:  SANTA SALETE/SP  USO: AMBULÂNCIA  PROPRIEDADE:  EMPRESA</p>	<p>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE  DMT: R\$ 200.000,00  DCT: R\$ 300.000,00  DANO MORAL: R\$ 30.000,00  APP MORTE: R\$ 10.000,00  ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM  COBERTURA VIDROS: SIM  COBERTURA RETROVISORES:</p>

			<p>SIM</p> <p>COBERTURA FAROL: SIM</p> <p>COBERTURA LANTERNA: SIM</p> <p>COBERTURA PARABRISA: SIM</p> <p>CARRO RESERVA: NÃO</p> <p>FRANQUIA: R\$ 4.221,00</p>
6	<p>FIAT – DOBLÔ CARGO</p> <p>1.8 16V FLEX</p> <p>DJL - 1915</p> <p>ANO/MODELO</p> <p>2010/2011</p> <p>GASOLINA/ALCOOL</p>	<p>SEGURO NOVO</p> <p>REGIÃO DE RISCO:</p> <p>SANTA SALETE/SP</p> <p>USO: AMBULÂNCIA</p> <p>PROPRIEDADE:</p> <p>EMPRESA</p>	<p>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE</p> <p>DMT: R\$ 200.000,00</p> <p>DCT: R\$ 300.000,00</p> <p>DANO MORAL: R\$ 30.000,00</p> <p>APP MORTE: R\$ 10.000,00</p> <p>ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM</p> <p>COBERTURA VIDROS: SIM</p> <p>COBERTURA RETROVISORES: SIM</p> <p>COBERTURA FAROL: SIM</p> <p>COBERTURA LANTERNA: SIM</p> <p>COBERTURA PARABRISA: SIM</p> <p>CARRO RESERVA: NÃO</p> <p>FRANQUIA: R\$ 4.221,00</p>
7	<p>FIAT – STRADA CD</p> <p>ADV.EXTREME 1.8 16V</p> <p>DUAL</p> <p>FAP - 3193</p> <p>ANO/MODELO</p> <p>2017/2017</p> <p>GASOLINA/ALCOOL</p>	<p>SEGURO NOVO</p> <p>REGIÃO DE RISCO:</p> <p>SANTA SALETE/SP</p> <p>USO: SERVIÇOS</p> <p>PROPRIEDADE:</p> <p>EMPRESA</p>	<p>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE</p> <p>DMT: R\$ 200.000,00</p> <p>DCT: R\$ 300.000,00</p> <p>DANO MORAL: R\$ 30.000,00</p> <p>APP MORTE: R\$ 10.000,00</p> <p>ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM</p> <p>COBERTURA VIDROS: SIM</p> <p>COBERTURA RETROVISORES: SIM</p> <p>COBERTURA FAROL: SIM</p> <p>COBERTURA LANTERNA: SIM</p> <p>COBERTURA PARABRISA: SIM</p> <p>CARRO RESERVA: NÃO</p> <p>FRANQUIA: R\$ 2.641,50</p>



8	<b>FIAT – NOVO UNO VIVACE COLLEGE 1.0 8V EVO FLEX FQM - 8184 ANO/MODELO 2014/2014 GASOLINA/ALCOOL</b>	<b>SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA</b>	<b>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 200.000,00 DCT: R\$ 300.000,00 DANO MORAL: R\$ 30.000,00 APP MORTE: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES: SIM COBERTURA FAROL: SIM COBERTURA LANTERNA: SIM COBERTURA PARABRISA: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 1.993,50</b>
9	<b>VOLKSWAGEN – NOVO FOX GIII CONNECT 1.6 8V FLEX ANO/MODELO 2019/2020 GASOLINA/ALCOOL</b>	<b>SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA</b>	<b>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 200.000,00 DCT: R\$ 300.000,00 DANO MORAL: R\$ 30.000,00 APP MORTE: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES: SIM COBERTURA FAROL: SIM COBERTURA LANTERNA: SIM COBERTURA PARABRISA: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 4.744,50</b>
10	<b>MERCEDES-BENZ – MICRO ÔNIBUS LO 916 GAA – 1A61 ANO/MODELO 2019/2020 DIESEL</b>	<b>SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: ESCOLAR PROPRIEDADE: EMPRESA</b>	<b>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 300.000,00 DCT: R\$ 400.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES:</b>

			<p>SIM</p> <p>COBERTURA FAROL: SIM</p> <p>COBERTURA LANTERNA: SIM</p> <p>COBERTURA PARABRISA: SIM</p> <p>CARRO RESERVA: NÃO</p> <p>FRANQUIA: R\$ 6.187,50</p>
11	<p>IVECO/FIAT – MICRO ÔNIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 GAW – 1094 ANO/MODELO 2015/2015 DIESEL</p>	<p>SEGURO NOVO</p> <p>REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP</p> <p>USO: ESCOLAR</p> <p>PROPRIEDADE: EMPRESA</p>	<p>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE</p> <p>DMT: R\$ 300.000,00</p> <p>DCT: R\$ 400.000,00</p> <p>DANO MORAL: R\$ 100.000,00</p> <p>APP MORTE: R\$ 20.000,00</p> <p>ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM</p> <p>COBERTURA VIDROS: SIM</p> <p>COBERTURA RETROVISORES: SIM</p> <p>COBERTURA FAROL: SIM</p> <p>COBERTURA LANTERNA: SIM</p> <p>COBERTURA PARABRISA: SIM</p> <p>CARRO RESERVA: NÃO</p> <p>FRANQUIA: R\$ 6.061,50</p>
12	<p>VOLKSWAGEN - MICRO ÔNIBUS 8.160 OD DJM - 8038 ANO/MODELO 2014/2014 DIESEL</p>	<p>SEGURO NOVO</p> <p>REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP</p> <p>USO: ESCOLAR</p> <p>PROPRIEDADE: EMPRESA</p>	<p>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE</p> <p>DMT: R\$ 300.000,00</p> <p>DCT: R\$ 400.000,00</p> <p>DANO MORAL: R\$ 100.000,00</p> <p>APP MORTE: R\$ 20.000,00</p> <p>ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM</p> <p>COBERTURA VIDROS: SIM</p> <p>COBERTURA RETROVISORES: SIM</p> <p>COBERTURA FAROL: SIM</p> <p>COBERTURA LANTERNA: SIM</p> <p>COBERTURA PARABRISA: SIM</p> <p>CARRO RESERVA: NÃO</p> <p>FRANQUIA: R\$ 6.187,50</p>

13	<b>VOLKSWAGEN –</b> <b>MICRO ÔNIBUS 8.160</b> <b>OD</b> <b>DJM - 8062</b> <b>ANO/MODELO</b> <b>2013/2014</b> <b>DIESEL</b>	<b>SEGURO NOVO</b> <b>REGIÃO DE RISCO:</b> <b>SANTA SALETE/SP</b> <b>USO: ESCOLAR</b> <b>PROPRIEDADE:</b> <b>EMPRESA</b>	<b>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE</b> <b>DMT: R\$ 300.000,00</b> <b>DCT: R\$ 400.000,00</b> <b>DANO MORAL: R\$ 100.000,00</b> <b>APP MORTE: R\$ 20.000,00</b> <b>ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE</b> <b>DE KM</b> <b>COBERTURA VIDROS: SIM</b> <b>COBERTURA RETROVISORES:</b> <b>SIM</b> <b>COBERTURA FAROL: SIM</b> <b>COBERTURA LANTERNA: SIM</b> <b>COBERTURA PARABRISA: SIM</b> <b>CARRO RESERVA: NÃO</b> <b>FRANQUIA: R\$ 6.187,50</b>
14	<b>MARCOPOLO – MICRO</b> <b>ÔNIBUS VOLARE V6</b> <b>ESCOLARBUS E5</b> <b>FMX - 9586</b> <b>ANO/MODELO</b> <b>2014/2014</b> <b>DIESEL</b>	<b>SEGURO NOVO</b> <b>REGIÃO DE RISCO:</b> <b>SANTA SALETE/SP</b> <b>USO: ESCOLAR</b> <b>PROPRIEDADE:</b> <b>EMPRESA</b>	<b>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE</b> <b>DMT: R\$ 300.000,00</b> <b>DCT: R\$ 400.000,00</b> <b>DANO MORAL: R\$ 100.000,00</b> <b>APP MORTE: R\$ 20.000,00</b> <b>ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE</b> <b>DE KM</b> <b>COBERTURA VIDROS: SIM</b> <b>COBERTURA RETROVISORES:</b> <b>SIM</b> <b>COBERTURA FAROL: SIM</b> <b>COBERTURA LANTERNA: SIM</b> <b>COBERTURA PARABRISA: SIM</b> <b>CARRO RESERVA: NÃO</b> <b>FRANQUIA: R\$ 6.567,00</b>

15	MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V6 ESCOLARBUS E5 FOE - 7740 ANO/MODELO 2014/2014 DIESEL	SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: ESCOLAR PROPRIEDADE: EMPRESA	COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 300.000,00 DCT: R\$ 400.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES: SIM COBERTURA FAROL: SIM COBERTURA LANTERNA: SIM COBERTURA PARABRISA: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 6.567,00
16	MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V6 ESCOLARBUS E5 FOE - 7741 ANO/MODELO 2014/2014 DIESEL	SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: ESCOLAR PROPRIEDADE: EMPRESA	COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 300.000,00 DCT: R\$ 400.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES: SIM COBERTURA FAROL: SIM COBERTURA LANTERNA: SIM COBERTURA PARABRISA: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 6.567,00
17	MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR BPZ - 2936 ANO/MODELO 2008/2008 DIESEL	SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: ESCOLAR PROPRIEDADE: EMPRESA	COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 300.000,00 DCT: R\$ 400.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES:

			<p>SIM</p> <p>COBERTURA FAROL: SIM</p> <p>COBERTURA LANTERNA: SIM</p> <p>COBERTURA PARABRISA: SIM</p> <p>CARRO RESERVA: NÃO</p> <p>FRANQUIA: R\$ 4.272,00</p>
18	<p>MERCEDES-BENZ – ONIBUS OH 1419 JME - 0834 ANO/MODELO 1986/1986 DIESEL</p>	<p>SEGURO NOVO</p> <p>REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP</p> <p>USO: ESCOLAR</p> <p>PROPRIEDADE: EMPRESA</p>	<p>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE</p> <p>DMT: R\$ 300.000,00</p> <p>DCT: R\$ 400.000,00</p> <p>DANO MORAL: R\$ 100.000,00</p> <p>APP MORTE: R\$ 20.000,00</p> <p>ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM</p> <p>COBERTURA VIDROS: SIM</p> <p>COBERTURA RETROVISORES: SIM</p> <p>COBERTURA FAROL: SIM</p> <p>COBERTURA LANTERNA: SIM</p> <p>COBERTURA PARABRISA: SIM</p> <p>CARRO RESERVA: NÃO</p> <p>FRANQUIA: R\$ 6.187,50</p>
19	<p>RENAULT – MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16V DCI GCU - 6866 ANO/MODELO 2018/2019 DIESEL</p>	<p>SEGURO NOVO</p> <p>REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP</p> <p>USO: AMBULÂNCIA</p> <p>PROPRIEDADE: EMPRESA</p>	<p>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE</p> <p>DMT: R\$ 200.000,00</p> <p>DCT: R\$ 300.000,00</p> <p>DANO MORAL: R\$ 30.000,00</p> <p>APP MORTE: R\$ 10.000,00</p> <p>ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM</p> <p>COBERTURA VIDROS: SIM</p> <p>COBERTURA RETROVISORES: SIM</p> <p>COBERTURA FAROL: SIM</p> <p>COBERTURA LANTERNA: SIM</p> <p>COBERTURA PARABRISA: SIM</p> <p>CARRO RESERVA: NÃO</p> <p>FRANQUIA: R\$ 11.838,00</p>

20	<b>CHEVROLET – SPIN LT</b> <b>1.8 8V ECONOFLEX</b> <b>FID - 2417</b> <b>ANO/MODELO</b> <b>2014/2014</b> <b>GASOLINA/ALCOOL</b>	<b>SEGURO NOVO</b> <b>REGIÃO DE RISCO:</b> <b>SANTA SALETE/SP</b> <b>USO: SERVIÇOS</b> <b>PROPRIEDADE:</b> <b>EMPRESA</b>	<b>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE</b> <b>DMT: R\$ 125.000,00</b> <b>DCT: R\$ 200.000,00</b> <b>DANO MORAL: R\$ 100.000,00</b> <b>APP MORTE: R\$ 30.000,00</b> <b>ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM</b> <b>COBERTURA VIDROS: SIM</b> <b>COBERTURA RETROVISORES: SIM</b> <b>COBERTURA FAROL: SIM</b> <b>COBERTURA LANTERNA: SIM</b> <b>COBERTURA PARABRISA: SIM</b> <b>CARRO RESERVA: NÃO</b> <b>FRANQUIA: R\$ 1.753,50</b>
21	<b>SCANIA VABIS –</b> <b>ÔNIBUS K 124 EB 420</b> <b>4X2</b> <b>JOZ - 3062</b> <b>ANO/MODELO</b> <b>2001/2001</b> <b>DIESEL</b>	<b>SEGURO NOVO</b> <b>REGIÃO DE RISCO:</b> <b>SANTA SALETE/SP</b> <b>USO: ESCOLAR</b> <b>PROPRIEDADE:</b> <b>EMPRESA</b>	<b>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE</b> <b>DMT: R\$ 125.000,00</b> <b>DCT: R\$ 200.000,00</b> <b>DANO MORAL: R\$ 100.000,00</b> <b>APP MORTE: R\$ 30.000,00</b> <b>ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM</b> <b>COBERTURA VIDROS: SIM</b> <b>COBERTURA RETROVISORES: SIM</b> <b>COBERTURA FAROL: SIM</b> <b>COBERTURA LANTERNA: SIM</b> <b>COBERTURA PARABRISA: SIM</b> <b>CARRO RESERVA: NÃO</b> <b>FRANQUIA: R\$ 3.785,25</b>

22	<b>FIAT – STRADA</b> <b>WORKING 1.4 8V FLEX</b> <b>EGI - 1633</b> <b>ANO/MODELO</b> <b>2012/2012</b> <b>GASOLINA/ALCOOL</b>	<b>SEGURO NOVO</b> <b>REGIÃO DE RISCO:</b> <b>SANTA SALETE/SP</b> <b>USO: SERVIÇOS</b> <b>PROPRIEDADE:</b> <b>EMPRESA</b>	<b>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE</b> <b>DMT: R\$ 200.000,00</b> <b>DCT: R\$ 300.000,00</b> <b>DANO MORAL: R\$ 30.000,00</b> <b>APP MORTE: R\$ 10.000,00</b> <b>ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE</b> <b>DE KM</b> <b>COBERTURA VIDROS: SIM</b> <b>COBERTURA RETROVISORES:</b> <b>SIM</b> <b>COBERTURA FAROL: SIM</b> <b>COBERTURA LANTERNA: SIM</b> <b>COBERTURA PARABRISA: SIM</b> <b>CARRO RESERVA: NÃO</b> <b>FRANQUIA: R\$ 2.361,00</b>
23	<b>TOYOTA – COROLLA</b> <b>SEDAN XEI 2.0 16V</b> <b>FLEX AUT.</b> <b>EGI - 1637</b> <b>ANO/MODELO</b> <b>2013/2014</b> <b>GASOLINA/ALCOOL</b>	<b>SEGURO NOVO</b> <b>REGIÃO DE RISCO:</b> <b>SANTA SALETE/SP</b> <b>USO: SERVIÇOS</b> <b>PROPRIEDADE:</b> <b>EMPRESA</b>	<b>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE</b> <b>DMT: R\$ 125.000,00</b> <b>DCT: R\$ 200.000,00</b> <b>DANO MORAL: R\$ 100.000,00</b> <b>APP MORTE: R\$ 30.000,00</b> <b>ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE</b> <b>DE KM</b> <b>COBERTURA VIDROS: SIM</b> <b>COBERTURA RETROVISORES:</b> <b>SIM</b> <b>COBERTURA FAROL: SIM</b> <b>COBERTURA LANTERNA: SIM</b> <b>COBERTURA PARABRISA: SIM</b> <b>CARRO RESERVA: NÃO</b> <b>FRANQUIA: R\$ 2.445,45</b>

24	<b>PEUGEOT – BOXER</b> <b>MINIBUS 2.3 JTD</b> <b>EGI - 1636</b> <b>ANO/MODELO</b> <b>2012/2013</b> <b>DIESEL</b>	<b>SEGURO NOVO</b> <b>REGIÃO DE RISCO:</b> <b>SANTA SALETE/SP</b> <b>USO: AMBULÂNCIA</b> <b>PROPRIEDADE:</b> <b>EMPRESA</b>	<b>COMPREENSIVA: 100,00% FIPE</b> <b>DMT: R\$ 200.000,00</b> <b>DCT: R\$ 300.000,00</b> <b>DANO MORAL: R\$ 30.000,00</b> <b>APP MORTE: R\$ 10.000,00</b> <b>ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE</b> <b>DE KM</b> <b>COBERTURA VIDROS: SIM</b> <b>COBERTURA RETROVISORES:</b> <b>SIM</b> <b>COBERTURA FAROL: SIM</b> <b>COBERTURA LANTERNA: SIM</b> <b>COBERTURA PARABRISA: SIM</b> <b>CARRO RESERVA: NÃO</b> <b>FRANQUIA: R\$ 6.154,50</b>
----	---	--	---

5.2. Apresentar valores para todos os itens do Lote/Item;

5.3. O objeto deverá ser conforme edital e proposta apresentada, não sendo aceito outra indicação.

5.4. Deverá constar a isenção de franquia para Danos Materiais para todos os veículos.

**5.5. CLÁUSULA ESPECIAL DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS EXTENSIVA A SÓCIOS, DIRIGENTES, FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES, SERVIDORES PÚBLICOS E PREPOSTOS CONTRATADOS DO SEGURADO.**

---

CARLOS EDUARDO DO ESPÍRITO SANTO  
 Chefe de Gabinete



**ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
A Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Prezada pregoeira:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal no. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial no. 0xx/2020 - Processo no. 0xx/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura), (nome do representante legal da empresa proponente).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial no. 0xx/2020 - Processo no. 0xx/2020 promovido pela Prefeitura Municipal de SANTA SALETE, declaro, sob as penas da Lei Federal no. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura), (nome do representante legal da empresa proponente).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do V, promovido pela Prefeitura Municipal de SANTA SALETE, declaro, sob as penas da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura), (nome do representante legal da empresa proponente).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial no. 0xx/2020 - Processo no. 0xx/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de SANTA SALETE, declaro, sob as penas da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar no. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura), (nome do representante legal da empresa proponente).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020**

**TERMO DE CONTRATO Nº. ..../2020**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. ..../2020**  
**Pregão Presencial Nº. ..../2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE (SP)

**CONTRATADA:-**

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte, comparecem, de um lado, o MUNICIPIO DE SANTA SALETE/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.611.211/0001-23, situada na Rua Barão do Rio Branco, 600 - centro, na cidade de Santa Salete/SP, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF/MF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº. ..../2020, seus Anexos, e com o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal ....., subsidiariamente, na lei Nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Seguros de Veículos da Frota do Município de Santa Salete**, conforme especificações constantes do Edital.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA; e
- c) Ata da sessão do Pregão

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1o, do artigo 65, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1.4. A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por preço global

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. As despesas decorrentes para aquisição dos materiais mencionados neste CONTRATO será empenhada no exercício de 2020 à conta da Dotação Orçamentária a saber:

### **FICHA:**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

3.1. A CONTRATADA fica obrigada e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do contrato.

3.2. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para às 0h00 do dia xx/xx/2020.

3.3. As condições gerais da apólice não poderão restringir as coberturas previstas no presente edital.

3.4. O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela CONTRATADA.

3.5. A contratada deverá manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

3.6. Caberá ao CONTRATANTE:

3.6.1. Acionar a CONTRATADA na hipótese de sinistro;

3.6.2. Comunicar a CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;

3.6.3. Atuar como representante do CONTRATANTE na fiscalização dos serviços contratados.

3.7. Caberá à CONTRATADA:

3.7.1. Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;

3.7.2. Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;

3.7.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

3.7.4. Comunicar com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;

3.7.5. Manter, durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

3.7.6. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para todos os veículos objeto deste instrumento.

3.8. O recebimento e guarda das Apólices de Seguros caberá à Diretoria Administrativa.

3.9. Somente serão recebidas as apólices se estiverem plenamente de acordo com as especificações do Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX, que corresponde a soma dos prêmios calculados com os respectivos bônus. O pagamento do prêmio total do seguro será efetuado em 04 (quatro) parcelas pela CONTRATANTE para a CONTRATADA;

4.1.2. Havendo divergência ou erro na emissão da apólice, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

4.2. No caso de prorrogação da vigência, o valor deste contrato poderá ser atualizado, a cada período completo de 12 (doze) meses, por iniciativa do CONTRATANTE, de acordo com a variação dos preços de mercado dos veículos segurados, hipótese em que o valor do prêmio sempre deverá manter estrita proporcionalidade com as respectivas parcelas indicadas na proposta inicial como “Valor de Mercado” e “Franquia”, salvo se o valor da franquía obrigatória convencionada pela CONTRATADA for inferior ao valor da “franquia máxima”.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s) por iniciativa do CONTRATANTE.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato deste contrato.

6.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

---

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

6.7. O CONTRATANTE deverá comunicar todas as ocorrências que porventura surgirem oriundas deste contrato.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal no 10.520/02 e Lei no 8.666/93 declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a

licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1. A CONTRATADA deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste CONTRATO.

8.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, a gestão e fiscalização bem como cumprimento deste contrato pelo Sr. Carlos Eduardo do Espírito Santo – Chefe de Gabinete.

#### **CLÁUSULA NONA**

9.1. A CONTRATADA aceita nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, a inclusão de novos veículos ou exclusão caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE a efetuar-lo financeiramente atualizado dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o FORO da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, xx de xxxx de 2020.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1.

2.



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial no. 0xx/2020 - Processo no. 0xx/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de SANTA SALETE, declaro, sob as penas da Lei Federal no. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ no. -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG no. -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial no. 0xx/2020 - Processo no. 0xx/2020 em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO IX – DADOS DE QUEM IRA ASSINAR CONTRATO PELA EMPRESA**

PROCESSO N.o 0xx/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.o 0xx/2020

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_